



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2021

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.889.589/0001-81, com sede administrativa na Rua Visconde de Ouro Preto, nº. 435, Centro, na cidade de Piumhi/MG, neste ato representado por seu Presidente, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Reinaldo dos Reis Silva, brasileiro, casado, agente de polícia, inscrito no CPF sob o nº 785.208.606-30, residente e domiciliado na Rua B, nº 269, Bairro Recanto das Araras, no município de Piumhi/MG, CEP 37925-000.

**CONTRATADA: LEANDRO JULIESSE NUNES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.713.761/0001-19, com sede administrativa na rua Quincas Silva, nº. 334, Apto 02, bairro São Francisco, na cidade de Piumhi/MG, neste ato representada por Leandro Juliesse Nunes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 060.984.506-33, residente e domiciliado na Rua Quincas Silva, nº. 334, Apto B, bairro São Francisco, na cidade de Piumhi/MG, CEP 37925-000.

As partes acima qualificadas, devidamente representadas na forma legal, têm entre si, ajustado e contratado, na melhor forma de Direito, o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições enunciadas a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **a prestação de serviços de hospedagem de sites, necessários para a continuidade do serviço do domínio - <http://www.camarapiumhi.mg.gov.br> - com webmail e gerenciamento de contas. Disponibilização de serviços de Computação em Nuvem (Cloud Computing) do tipo IAAS (infraestrutura como serviço), para armazenamento de arquivos que serão de domínio público, o qual deverá ser gerado um link para os arquivos sem necessidade de senha, bem como fornecimento de segundo sistema de backup seguro (exclusivamente para uso da Câmara) para os arquivos da Câmara Municipal de Piumhi, tendo no mínimo, 02 (dois) terabytes de capacidade inicial sendo esta capacidade aumentada se houver necessidade.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 04/01/2021 e término em 04/01/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL**

O objeto do presente contrato deverá ser prestado diariamente, na sede da Câmara Municipal de Piumhi-MG, situada na rua Visconde de Ouro Preto, 435 – centro, na cidade de Piumhi-MG.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) efetuado **MENSALMENTE**, através de cheque nominal ou depósito bancário, à contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica até o 5º dia útil do mês subsequente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.40.00 – Outros Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, em qualquer tempo mediante simples comunicação escrita à outra, observando o prazo máximo de trinta dias, sem quaisquer multa ou indenização.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

A contratada é responsável pela prestação de serviços objeto deste contrato, através de sua empresa, seus empregados ou prepostos, não havendo nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados ou prepostos da Contratada

**Parágrafo Único:** A Contratada, para a prestação dos serviços objeto deste contrato deverá observar as normas internas da Contratante bem como o sigilo de informações e dados que serão manuseados.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi/MG para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Piumhi (MG), 04 de janeiro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG**

Reinaldo dos Reis Silva

CPF nº 785.208.606-30

**Contratante**

**LEANDRO JULIESSE NUNES - ME**

Leandro Juliesse Nunes

CPF nº 060.984.506-33

**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Tayane Danley Duarte  
130.451.236-35

Nome:

CPF:

Evon Domingos Campos  
895727006-07